



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 109/2004 – INDIAPORÃ, 17 DE JUNHO DE 2.004.

(Autoriza o chefe do Poder Executivo prorrogar por até trinta e seis (36) meses, contrato de gestão dos serviços de Assistência a Saúde no âmbito do Município de Indiaporã com a Associação Casa de Saúde de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 91, da Lei Orgânica do Município c/c a cláusula quatorze (14) do incluso contrato de gestão assinado com a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, que passa a fazer parte integrante desta lei, autorizado a assinar prorrogação do mesmo pelo prazo máximo de trinta e seis (36) meses;
- ART. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotação própria.
- ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.004.

Indiaporã, 17 de Junho de 2.004.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal **“O CORREIO”**, de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.